

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
pela presente lei a permutar os lotes de propriedade desta
Prefeitura situados no loteamento denominado
LUZIA AUGUSTA DA SILVA, SI-Q-73, n°s 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37
e 38 com área total de 2.800m², pelo lote de propriedade do Sr
JAZI PEREIRA LACERDA e esposa , situado à Rua Antônio
Fernandes Tôrres, com área total de 860m².

Art 2° - Fica também o Chefe executivo Municipal
autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais
COPASA, o lote permutado com o Sr JAZI PEREIRA LACERDA
e esposa , com área total de 860m² , com a finalidade unica de
ser construido o seu escritorio administrativo, neste Municipio
sendo que , se for desvirtuada a sua finalidade o imovel
reverterá ao patrimonio Municipal. fixando o prazo para sua
construção em 02 anos.

Art 3° - As despesas com escritura e registro correrão
por conta de cada permuta e no caso da doação pela donatária..

Art 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 06 de outubro de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal